

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru**  
(Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91)  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE  
Fone/Fax: 3719-1742

## **RESOLUÇÃO DO COMDICA Nº 06 de 30 de Janeiro de 2012.**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Diagnóstico e Planejamento no Município de Caruaru.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA), no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 3.362, de 31 de janeiro de 1991, da Lei Municipal nº 4.672/2008 de forma considerada nos termos da Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Janeiro de 2012, e considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no seu art. 88, as diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

### **RESOLVE DELIBERAR:**

**Art. 1º** - De acordo com a presente Resolução fica determinado à criação da Comissão Permanente de Diagnóstico e Planejamento no Município de Caruaru formada com dois conselheiros de direitos, dois conselheiros tutelares e mais dois membros do administrativo COMDICA.

**Art. 2º** - É da competência da Comissão de Diagnóstico e Planejamento:

**Parágrafo Único** – Executar as atividades inseridas na proposta: Atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto. Visando:

I- Contribuir na reconstrução do projeto de vida do adolescente que leve a ruptura com a prática do ato infracional;

II- Promover a integração com vários segmentos comunitários, organizações governamentais e não governamentais como co-responsáveis na atenção ao adolescente autor de ato infracional;

III- Promover estudos e debates sobre violência, prática de atos infracionais e medidas sócio-educativas em meio aberto;

IV- Desenvolver ações sócio-educativas integradas à rede de serviços, respeitando os direitos humanos, a diversidade cultural e social, além da defesa dos direitos dos adolescentes e jovens;

V- Realização de encontros de protagonismo dos adolescentes e suas famílias;


VI- Oportunizar a participação das famílias em todo o processo de cumprimento da medida sócioeducativa de liberdade assistida.

**Art. 3º** - Fica deliberado o valor estimado de diárias à comissão de diagnóstico e planejamento:

I- Diárias na cidade de Caruaru-PE, durante reuniões quinzenal, no valor de R\$200,00 por componente da Comissão.

**Art.4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Caruaru, 30 de Janeiro de 2012**

  
**Verônica Alves da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Caruaru